



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, quarta-feira, 31 de agosto de 2016 - Nº 163

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## SDS PARTICIPA DE SOLENIDADE NA 7ª REGIÃO MILITAR

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)



estendem até os Estados de Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

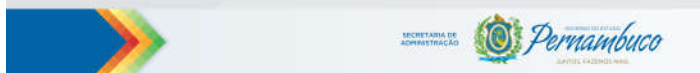
O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, representando o governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, participou, na manhã desta terça-feira (30/08), da Solenidade de Passagem de Comando da 7ª Região Militar – Região Matias de Albuquerque – 7ª RM.

A cerimônia aconteceu no bairro do Engenho do Meio, Capital pernambucana, e contou com a presença de diversas autoridades estaduais, que presenciaram a troca de comando do General de Divisão Márcio Roland Heise, para o também General de Divisão José Luiz Jaborandy Rodrigues.

A 7ª RM é uma das 12 Regiões Militares do Exército Brasileiro espalhadas pelo país. Sua função é de, junto com o Comando Militar do Nordeste – CMNE, planejar, coordenar e controlar as diversas atividades inerentes às forças armadas. Seus serviços, além de Pernambuco, se

### CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ATIVOS	COMISSIONADOS
DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO
06/SETEMBRO	08/SETEMBRO	12/SETEMBRO



## Expediente é mantido até às 17h

O Governo de Pernambuco vai manter o horário de expediente das 8 às 17h, até 31 de dezembro. A decisão de prorrogar mais uma vez a medida, que estabelece a alteração, foi baseada no monitoramento do consumo de energia dos órgãos, realizado pela Secretaria de Administração (SAD). Esta é terceira prorrogação da medida, que foi adotada pela primeira vez em setembro de 2015 e faz parte das ações da SAD para atender ao

Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG). De acordo com o levantamento realizado pela SAD, de janeiro a março deste ano, a medida trouxe uma economia de 11%, correspondendo a mais de 18.914.053 mil kWh, com relação ao mesmo período do ano passado. Segundo o secretário de Administração, Milton Coelho, a manutenção da ação não gerou redução de jornada de trabalho dos servidores, uma vez que o intervalo de almoço dos servidores foi reduzido em 1 hora. “Com isso mantemos a carga de 8 horas diárias previstas na legislação”, disse. O secretário de Administração lembra ainda que os serviços que, por sua natureza, demandem atendimento continuado e ininterrupto, mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão, continuam com o seu horário de funcionamento normal.

(Matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 163 de 31/08/2016/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 163 DE 31/08/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 3235** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de OURO, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

CEL PM	1847-3	JAÍLSON PACHECO SERAFIM
CEL PM	1861-9	EDUARDO HENRIQUE SENNA COSTA
CEL PM	1876-7	ERIKA CRISTINA MELCOP DE CASTRO E SOUZA
CEL PM	1867-8	PAULO ROBERTO CABRAL DA SILVA
TEN CEL PM	1854-6	EVERALDO ALMEIDA DE ARAÚJO
TEN CEL PM	1856-2	RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
TEN CEL PM	1859-7	JOSE HENRIQUE MARINHO DE BARROS
TEN CEL PM	1860-0	MARDENNY CAVALCANTI MAIA
TEN CEL PM	1868-6	JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ
TEN CEL PM	1872-4	MARINEZ FERREIRA DA SILVA
2ºTEN PM	27655-3	MARCELO CABRAL DE VASCONCELOS
2º SGT PM	24026-5	LUCIANO LUCAS FERREIRA FILHO
3º SGT PM	23038-3	JOSÉ FERNANDO XAVIER
3º SGT PM	24003-6	JOÃO BATISTA MARCELINO
3º SGT PM	24014-1	LYNDON JONHSON LUCENA DA SILVA
3º SGT PM	24052-4	SÉRGIO LUIZ SOARES
3º SGT PM	27445-3	MARCELO HENRIQUE DIAS DO NASCIMENTO
3º SGT PM	29355-5	EDUARDO SIMPLÍCIO FERREIRA

**Nº 3236** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de PRATA, com 02 (duas) Estrela (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

MAJ PM	930036-8	LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
MAJ PM	940233-0	LUIZ MARQUES VIANA JÚNIOR
MAJ PM	960027-2	MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
SUBTEN PM	930486-0	JOSÉ CARLOS ANCILON ALVES
1º SGT PM	940726-0	FRANCISCO FRANCEILDO FILHO
2º SGT PM	930535-1	JAIME LUIZ DA SILVA
3º SGT PM	25332-4	AMADEU ALVES DE CARVALHO
3º SGT PM	25719-2	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
3º SGT PM	26140-8	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
3º SGT PM	27795-9	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
3º SGT PM	28385-1	PAULO CÉSAR LEAL DE SÁ
CABO PM	29863-8	RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS
CABO PM	29874-3	CÍCERO LIVINO DOS SANTOS
CABO PM	29899-9	FRANCISCO PEREIRA DE BARROS
CABO PM	29915-4	IVAN BEZERRA XAVIER
CABO PM	29924-3	JOÃO BOSCO DE SOUZA
CABO PM	31352-1	IRANDIR PEREIRA DA SILVA
CABO PM	31305-0	JOÃO DOMINGOS DE ARRUDA
CABO PM	910339-2	ISNALDO FERREIRA DA SILVA
CABO PM	921166-7	CLODUALDO MARQUES DE SOUZA
CABO PM	930803-2	JOSINALDO JOSÉ DE FREITAS
CABO PM	950825-2	SEBASTIÃO ELIZEU DA SILVA

**Nº 3237** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de BRONZE, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

SUBTEN PM	930486-0	JOSÉ CARLOS ANCILON ALVES
2º SGT PM	103075-2	JULLIANO BARROS ARAÚJO
2º SGT PM	105398-1	DANÚBIA DIONISIA SANTOS
2º SGT PM	105471-6	PAULO PEREIRA DA SILVA
2º SGT PM	105560-7	ADRIANO REIS GOMES
2º SGT PM	105633-6	DIOGO PACÍFICO TAVARES
2º SGT PM	105650-6	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA
3º SGT PM	25332-4	AMADEU ALVES DE CARVALHO
3º SGT PM	28385-1	PAULO CÉSAR LEAL DE SÁ
3º SGT PM	28427-0	JOSÉ ADELMO DE OLIVEIRA
3º SGT PM	104314-5	DANGELO GOMES DE ARAÚJO
3º SGT PM	104737-0	DANIELA ALVES DA SILVA
3º SGT PM	104463-0	NELSON DA SILVA DANTAS JÚNIOR
3º SGT PM	105362-0	EDSON DE MELO OLIVEIRA
CABO PM	29874-3	CÍCERO LIVINO DOS SANTOS
CABO PM	29903-0	FRANCISCO GOMES SOBRINHO
CABO PM	29915-4	IVAN BEZERRA XAVIER
CABO PM	31352-1	IRANDIR PEREIRA DA SILVA
CABO PM	32004-8	EDJÂNIO SALVADOR DA SILVA
CABO PM	921104-7	TAVARINHO OTÁVIO ANGELIN
CABO PM	921166-7	CLODUALDO MARQUES DE SOUZA
CABO PM	980793-4	CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
CABO PM	990042-0	ANTÔNIO DOMINGOS DE SOUZA
CABO PM	105315-9	EDMILSON LOPES DA SILVA
CABO PM	105479-1	BOISGUILLBERT P.A.GORGONIO DA NÓBREGA
CABO PM	105839-0	GIVANILDO AVELINO DA SILVA
CABO PM	102919-3	CLAUDIOBERKES NOVAIS PEREIRA
CABO PM	103015-9	EDVAN OTÁVIO HONORATO
CABO PM	105315-9	EDMILSON LOPES DA SILVA
CABO PM	105338-8	ALDEMAR SANTOS RIBEIRO JÚNIOR
SD PM	105893-2	JOSÉ ALEXSANDRO BORGES

**Nº 3238** - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016:

NOME	MATRÍCULA
Elizabeth Cordeiro Ramos	876-1
Elizabeth Azevedo Soares da Cruz	950847-3
Rejane José de Lima	584-3
Simone Sarmiento de Mendonça	184885-2

**Nº 3239** - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Defesa Social, **LUCILO SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 184885-2, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016.

**Nº 3240** - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, o servidor da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Militar, **JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 910590-5, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016.

**Nº 3246** - Autorizar o afastamento do Estado de **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, Secretário de Defesa Social, para, em Fortaleza - CE, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2016, participar da Reunião entre os Secretários de Segurança Pública e Chefes de Inteligência dos Estados do Nordeste

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de agosto de 2016.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 10.107.1020.00054/2013.1.2 – CEPDPC, instaurado através da Portaria nº 690/2013-Cor.Ger./SDS, de 18 de outubro de 2013, e do Parecer nº 0560/2016, de 22 de agosto de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado por **FRANCISCO DE ASSIS DI LORENZO SERPA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de agosto de 2016. Considerando os termos dos Autos do Processo de Licenciamento nº 10.109.1007.00001/2016.2.4 – Cor.Ger. / SDS, instaurado pela Portaria nº 5447/2015-Cor.Ger./SDS, de 07 de dezembro de 2015, do Encaminhamento nº 545/2016/GGAJ, de 10 de agosto de 2016, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0570/2016, de 24 de agosto de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **RICHARDE DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIA SAD Nº 2.314 DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme preceito do inciso XII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, o horário de funcionamento do Poder Executivo Estadual fixado na Portaria SAD nº 2.462, de 25 de agosto de 2015, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 2.330**-Autorizar o afastamento da servidora **ELIANE MARIA DE SOUZA**, matrícula nº. 1955004, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 05 a 09 de setembro de 2016, em Olinda/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.331**-Autorizar o afastamento da servidora **LUCIANA XAVIER EURICO DE ALENCAR**, matrícula nº. 3715507, para participar do 52º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, no período de 20 a 25 de agosto de 2016, em Maceió/AL, sendo as despesas com inscrição e diárias custeadas através da fonte FINLACEN 2319.

**Nº 2.332**-Autorizar o afastamento da servidora **ANA MARIA LESSA DE SOUZA**, matrícula nº. 2297523, para participar do XXI Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, no período de 24 a 27 de agosto de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.333**-Autorizar o afastamento da servidora **RIJANE MARIA DE ANDRADE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº. 864846, para participar do curso “XIV Encontro Nacional da Rede de Alimentação e Nutrição do SUS e da Reunião do Programa Bolsa Família na Saúde”, no período de 20 a 23 de setembro de 2016, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.334**-Autorizar o afastamento da servidora **ANDREA WANDERLEY INTERAMINENSE**, matrícula nº. 2086883, para participar do 65º Congresso Brasileiro de Coloproctologia, no período de 07 a 12 de outubro de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.335**-Autorizar o afastamento da servidora **MARIANA MAGALY CINTRA PINTO**, matrícula nº. 2442906, para participar da XXIII JAEPE – Jornada de Anestesiologia do Estado de Pernambuco, no período de 01 a 03 de setembro de 2016, Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.336**-Autorizar o afastamento da servidora **ELIZANE CRISTINA DE AQUINO**, matrícula nº. 1921916, para participar do 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 05 a 09 de setembro de 2016, em Olinda/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.337**-Autorizar o afastamento da servidora **PAULA EYLLA CRISTINA RODRIGUES DUARTE**, matrícula nº. 2577658, para participar do curso “Intervenção Precoce Teórico e Prático – Prática com bebês”, no período de 04 a 06 de setembro de 2016, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 2.338**-Autorizar o afastamento da servidora **KATIA CRISTINA LIMA DE PETRIBÚ**, matrícula nº. 70386, para participar do Semi-Intensive English Program, promovido pela ELS Language Centers, no período de 01 a 31 de julho de 2016, em Vancouver/Canadá, semônus para o Estado de Pernambuco.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 2.339**-Autorizar o afastamento parcial da servidora **DÉBORA CRISPIM SOARES**, matrícula nº. 279.776-3, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável, promovido pela Universidade de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria até 31 de julho de 2018, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Nº 2.340**-Autorizar o afastamento parcial do servidor **PHILLIP CÉSAR ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 323.724-9, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, a partir da data da publicação desta portaria até 05 de agosto de 2018, apenas quando houver coincidência das aulas do curso com o horário de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Nº 2.341**-Autorizar que o afastamento do servidor **RODRIGO BEZERRA SAMICO**, matrícula nº. 3035530, para as atividades do Mestrado em Pesquisa, Artes – Menção Música, promovido pela Université Vincennes-Saint-Denis, pelo período de 14 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 127 DE 30 DE 08 DE 2016.**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO em Exercício RESOLVE**: conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação, conforme Ato nº2353 de 11/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2016.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SIMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
8860104-0/2016	GUSTAVO LUIZ DE SOUZA FROTA	351074-3	ESCRIVÃO DE POLÍCIA QPC-1	QPC/MO4/I/E	SECRETARIA DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

**Diana Torres Barros da Silva**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado em Exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2016, instaurado pela Portaria nº 2.058, de 01 de agosto de 2016, da Exma. Sra Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo nº 142/2014, de 02 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, artigo 232, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, CITA, pelo presente Edital, a servidora **Maria Auxiliadora Freire Barros**, matrícula nº 128.322-7, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do Edital, na Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco-GEJUR/SAD, situada na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar-Bairro do Pina-Recife-PE, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, no horário de expediente desta Secretaria.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 081-31837882. Recife, 25 de agosto de 2016.

**Paula de Cavalcanti Pavani Lima**

Presidente da CPAD

**ERRATAS**

Na Portaria SAD nº 2119, do dia 05.08.2016, publicada no DOE de 06.08.2016, no que concerne ao servidor **Eric Barbosa de Souza**, matrícula nº 109.542-0, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar.

Onde se lê: ... a partir de 15.06.2016...

Leia-se: ...a partir de 15.08.2016...

Na Portaria SAD nº 609, do dia 14.03.2016, publicada no DOE de 15.03.2016, no que concerne a servidora **Maria Isabel Aguiar Lafayette**, matrícula nº 120.685-0, da Secretaria de Educação.

Onde se lê: ... a partir de 01.01.2016...

Leia-se: ...a partir de 01.03.2016...

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

#### PORTARIAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 875** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**, e dos agentes de Polícia **JADIEL ANDRADE DE SOUZA**, **VILIBALDO MELQUIADES DA SILVA FILHO** e **FERNANDO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB, nos dias 04 e 05 de agosto de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 876** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da 2º Sargento PM **ANA SIBELLE RIBEIRO PEREIRA**, da Cabo PM **ANA ISABEL RIBEIRO PEREIRA**, e do Soldado PM **CÍCERO DE SIQUEIRA SOUZA**, da referida Secretaria, para, em Juazeiro-BA, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016, participarem de uma apresentação no Juá Garden Shopping, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 877** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, e dos Agentes de Polícia **CARLOS HENRIQUE RAMOS DE ARAÚJO** e **DANILO LIMA COSTA DE ASSIS**, da referida Secretaria, para, em São Paulo - SP, no período de 23 a 25 de agosto de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 878** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 23 a 25 de agosto de 2016, participar do *debriefing* das Olimpíadas na qualidade de Coordenador Regional de Segurança da Tocha Olímpica 2016, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 879** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **POLLYANNA FERREIRA DE LIMA BARROS**, da referida Secretaria, para, em Fortaleza - CE, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2016, participar da Reunião entre os Secretários de Segurança Pública e Chefes de Inteligência dos Estados do Nordeste.

**Nº 880** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS**, e do 1º Tenente PM **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, no período de 01 a 15 de setembro de 2016, do Comissário de Polícia **JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, e do Agente de Polícia **PAULO GOMES DE ARAÚJO FILHO**, no período de 16 a 30 de setembro, para, em Maceió - AL, e do Comissário de Polícia **NELSON DA SILVA CAMPOS NETO**, no período de 01 a 10 de setembro de 2016, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, no período de 21 a 30 de setembro de 2016, e do 1º Tenente PM **MARCELO MATIAS DE SOUZA JÚNIOR**, no período de 11 a 20 de setembro de 2016, para, em Aracajú - SE, da referida Secretaria, darem continuidade ao estágio operacional de voo nas Unidades de Aviação de Segurança Pública dos Estados de Alagoas e Sergipe, com ônus para o Estado de Pernambuco no tocante às diárias.

**Nº 881** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **PATRÍCIA DE OLIVEIRA DOMINGOS**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, nos dias 15 e 16 de setembro de 2016, representar a Polícia Civil de Pernambuco no Seminário Eficácia da Persecução Penal em Face do Princípio da Obrigatoriedade produto da Ação 7 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA.

**SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em, 30 de agosto de 2016:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

**Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Protocolo GG 3808/2016, Ofício nº 1.249/2016 – SEGI/SDS

Protocolo GG 3809/2016, Ofício nº 1.250/2016 – SEGI/SDS

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**

Secretário da Casa Civil

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3114, DE 30/08/2016 – Atribuir** ao 2º Sargento PM **Vinicius Lopes Borba**, mat. 106330-8, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Ouvidoria/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Demétrio Ricardo Veiga de Paiva**, mat. 990105-1, a contar de 01/09/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3115, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO - PL nº 10.109.1021.0023/2015.2 - SIGPAD nº SIGPAD nº 2016.5.5.000364 - SIGEPE: nº 4020822-0/2015**

**Licenciando: Sd BM Mat. 707243-0 – Robério da Silva Bezerra**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **Sd BM Mat. 707243-0 – Robério da Silva Bezerra Cabral**, no dia 02 de outubro de 2015, por volta das 04h, foi flagrado pelo efetivo da Operação Lei Seca conduzindo um veículo com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica; **CONSIDERANDO** que no momento da abordagem foi identificado pelo sistema do DETRAN-PE que o automóvel conduzido pelo Licenciando está com mandado de busca e apreensão; **CONSIDERANDO** que no momento da apreensão do auto-passeio o militar desobedeceu e agrediu o Oficial PM Supervisor e empreendeu fuga com o veículo; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 372), no qual decidiu acolher o teor do relatório conclusivo (fls. 321/346), com base nos apontamentos dos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 348/350) e pela Assessoria (fls. 368/371), de forma a concordar com o Licenciamento a Bem da Disciplina do Imputado; **RESOLVE: I – Licenciar a Bem da Disciplina** do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o **BM Mat. 707243-0 – Robério da Silva Bezerra**, por haver incorrido, com sua conduta, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe os artigos 27, 28, IV, 30, §1º, I, da Lei nº 11.817/2000 c/c art. 4º, do Código de Ética dos Militares Estaduais instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 249/2016-CG/SDS; **II – Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3116, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1007.00077/2013.2.4 - SIGEPE nº 7403182-7/2013 - CD SIGPAD 2013.12.5.000001 - 2ª CPDPM**

**Aconselhado: Cb RRPM Mat. 31425-0 – LADIEL FLORÊNCIO DE SOUZA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **Cb RRPM Mat. 31425-0 – LADIEL FLORÊNCIO DE SOUZA**, no dia 03 de abril de 2013, foi autuado em Flagrante Delito no Motel Paradise, na Perimetral Metropolitana Norte, por porte ilegal de arma de fogo, tráfico de drogas e corrupção de menores; **CONSIDERANDO** que em consequência, pela prática dos crimes tipificados nos Arts. 14 da Lei 10.826/2003, Art. 244-B da lei nº 8.069/1990 e art. 33, § 3º da Lei nº 11.343/2006 (fls. 170), foi denunciado pelo MPPE e responde ao processo criminal nº 0003670-84.2013.8.17.0990; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 192), no qual decidiu homologar o teor do relatório conclusivo (fls. 170/180), e os pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 181/183) e pela Assessoria (fls. 188/191), acompanhando os demais fundamentos fáticos e jurídicos demonstrados no relatório, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do nobre Promotor de Justiça que concordou, face os fatos narrados, com o posicionamento do órgão superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Cb RRPM Mat. 31425-0 – LADIEL FLORÊNCIO DE SOUZA**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c Arts. 1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do Arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor

dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 175/2016-CG/SDS; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3117, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA nº 020/2006 (SIGEPE nº 7404204-3/2012)**

**SIGPAD 2016.12.5.001168 - 2ª CPDBM**

**Aconselhado: CB BM Mat. 704162-4 Leandro Jucá Rodrigues**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **CB BM Mat. 704162-4 Leandro Jucá Rodrigues**, no dia 11 de julho de 2011, desferiu 04 (quatro) disparos de arma de fogo em desfavor da pessoa de Francisco de Assis Rodrigues da Silva, vindo este a ser atingido na região torácica, contudo, sobrevivendo a tentativa de homicídio; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 785), no qual decidiu homologar o teor do relatório conclusivo (fls. 764/775) e o pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 779) e pela Assessoria (fls. 783/785), pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do representante do Ministério Público que atua junto a este órgão correccional, o qual concordou com o posicionamento deste Órgão Superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o **CB BM Mat. 704.162-4 Leandro Jucá Rodrigues**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts.1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 200/2016-CG/SDS; **II** – Encaminhem-se cópia dos autos dos processo à FUNAPE e à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências institucionais; **III** – Publique-se; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3118, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1012.00015/2015.2.4 – SIGEPE nº 8823552-6/2015 - CD SIGPAD 2016.12.5.000341 - 7ª CPDPM**

**Aconselhado: Sub Ten RR PM Mat. 20845-0 – JOSÉ GENIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado no decorrer do presente PAD, as acusações, em síntese constantes na Portaria inaugural, onde o **Sub Ten RRPM Mat. 20845-0 JOSE GENIVALDO FERREIRA DE SOUZA**, no dia 10 de abril de 2015, nas proximidades da Escola Dom Expedito Lopes, localizada na cidade de Lajedo-PE, obrigou 04(quatro) adolescentes a entrar no veículo que conduzia e, ao chegar ao Sítio Gavião, no Município de Ibirajuba-PE, efetuou disparos de arma de fogo contra as vítimas, matando três adolescentes e atentando contra a vida do quarto. **CONSIDERANDO** que, por tal conduta, o militar foi denunciado pelo MPPE, razão pela qual responde à Ação Penal nº 0000085-50.2015.8.17.0700, em tramitação na Comarca de Ibirajuba-PE. **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 626), no qual decidiu homologar o teor do relatório conclusivo (fls. 607 *usque* 617), e dos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 619 a 621) e pela Assessoria (fls. 622 a 625), acompanhando os demais fundamentos fáticos e jurídicos demonstrados no relatório, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do Promotor de Justiça vinculado a esta Corregedoria, que concordou, face os fatos narrados, com o posicionamento do órgão superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Sub Ten RR PM Mat. 20845-0 JOSE GENIVALDO FERREIRA DE SOUZA**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts.1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 215/2016-CG/SDS; **II** – Publique-se; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3119, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA nº 114/2006 (SIGEPE nº 7411809-3/2012) - SIGPAD 2016.12.5.000347 - 7ª CPDPM**

**Aconselhado: Sd PM Mat. 32112-5 - Douglas Dias de Araújo**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que o **Sd PM Mat. 32112-5 - Douglas Dias de Araújo**, juntamente com mais cinco homens, no dia 14 de outubro de 2005, defronte ao número 1627 da Av. General San Martin, Recife-PE, assassinaram uma pessoa, mediante emboscada e paga do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **CONSIDERANDO** que, além disso, foi imputada ao policial a acusação de chefiar um grupo de extermínio composto pelos executores da empreitada criminosa; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 1162), no qual decidiu homologar o teor do relatório conclusivo (fls. 1141/1148) e os pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 1150/1154) e pela Assessoria (fls. 1157/1161), pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do nobre representante do Ministério Público que concordou com o posicionamento deste Órgão Superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Sd PM Mat. 32112-5 - Douglas Dias de Araújo**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts. 1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 202/2016-CG/SDS; **II – Encaminhem-se cópia dos autos dos processo à FUNAPE e à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências institucionais; III – Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3120, DE 30/08/2016 - DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1012.00055/2014.2.4 – SIGEPE nº 7406931-3/2013 - CD SIGPAD 2016.12.5.000356 - 7ª CPDPM**

**Aconselhado: Sd PM Mat. 980306-8 – Emerson Luiz Pessoa Braga**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22.114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que restou provado nos autos que **Sd PM Mat. 980306-8 – Emerson Luiz Pessoa Braga**, no ano de 2013, quando responsável pela categoria de base sub 14, fornecido bebidas alcoólicas e drogas a menores, bem como praticado abusos sexuais contra eles, nas oportunidades que os recebia em sua residência, em Porto de Galinhas. **CONSIDERANDO** que, além disso, foi imputada ao policial a acusação de haver, depois que os fatos vieram à tona, procurado persuadir, intimidar e ameaçar testemunhas e vítimas para que modificassem ou omitissem a verdade dos fatos em seus depoimentos; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 407), no qual decidiu homologar o teor do relatório conclusivo e seus complementos (fls. 256/275, 328/335 e 388/395), e os pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 337/338 e 398/400) e pela Assessoria (fls. 401/406), acompanhando os demais fundamentos fáticos e jurídicos demonstrados no relatório, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** o pronunciamento do nobre Promotor de Justiça que concordou, face os fatos narrados, com o posicionamento do órgão superior de controle disciplinar. **RESOLVE: I – EXCLUIR a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Sd PM Mat. 980306-8 – Emerson Luiz Pessoa Braga**, por haver incorrido, com sua conduta, no que dispõe nos artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts. 1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, e alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria, bem como no Despacho Homologatório nº 197/2016-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 26AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 31/08/2016)**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3121, DE 30/08/2016 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010. **CONSIDERANDO** os fatos imputados ao **Cb PM Mat. 950834-1/BEPI - Ednilson Costa Souza e ao Sd PM Mat. 109824-1 - André de Carvalho Santos/7º BPM** nos autos do Conselho de Disciplina, tombado sob o SIGPAD nº 2016.12.5.001665; **CONSIDERANDO** que esse processo administrativo disciplinar foi originado pelo Auto da Prisão em Flagrante Delito, lavrado pelo Delegado Titular da 18ª Delegacia Regional de São Mateus-

ES, contra tais militares, em razão da acusação deles haverem, no dia 15 de agosto do corrente ano, assassinado o Sd PMES Valdeir Luiz Duarte, e, depois da prática de tal empreitada, subtraído um revólver que estava na posse da vítima, arma que foi apreendida, no momento da prisão dos policiais, juntamente com mais quatro pistolas, sendo uma delas de propriedade da PMPE; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato que, em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão desfavorável das condutas retromencionadas no seio dos servidores Militares Estaduais; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação da sanção disciplinar; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 25 de agosto de 2016, no qual entendeu como sendo necessário o afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11.929/01. **RESOLVE:** I - Afastar das suas funções o **Cb PM Mat. 950834-1/BEPI - Edenilson Costa Souza e o Sd PM Mat. 109824-1 - André de Carvalho Santos/7º BPM**; II – Estabelecer que o afastamento da função pública aqui tratado deverá perdurar pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, renovável, automaticamente, por igual período, caso o Processo Administrativo Disciplinar Militar não seja concluído nesse prazo; III – Determinar aos Comandantes dos policiais afastados que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a suas identificações funcionais policiais e à reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição deles; IV – Determinar aos Comandantes das unidades que apresentem os Policiais Militares afastados à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, enquanto perdurar o afastamento, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecer diariamente, onde deve ser registrada sua presença e permanecer durante o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; V – Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, sem a conclusão do processo administrativo, os servidores retornarão às atividades meramente administrativas, sendo restituídos os instrumentos retidos e concedidas novas identidades funcionais com restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, em conformidade com § 6º da Lei nº 11.929/2001; VI – Determinar que os efeitos do afastamento sejam exauridos automaticamente, tão logo seja publicado a solução irreversível do processo administrativo disciplinar; VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; VIII - Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 25 de agosto de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3122, DE 30/08/2016 SIGPAD nº 2016.2.5.001205**

**SAD nº 10.108.1021.00159/2014.2.3 – Cor.Ger./SDS (SIGEPE nº 7402596-6/2014)**

**Sindicado: Sd PM Mat. 980435-8 – JUSCELINO CÉSAR LEITE TORRES**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74; **CONSIDERANDO** que por “*insuficiência de provas*” não foi possível comprovar as acusações dirigidas ao **Sd PM Mat. 980435-8 – JUSCELINO CÉSAR LEITE TORRES**, constantes na Inicial; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 240), no qual decidiu acolher *in totum* o teor do relatório conclusivo (fls. 227/231) e do parecer exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 237) pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, nos quais foi proposto o arquivamento do feito. **RESOLVE:** I – **Arquivar** o processo dada à insuficiência de provas de haver o Sindicato praticado as condutas narradas na atrial; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3123, DE 30/08/2016 DELIBERAÇÃO**

**SIGPAD 2015.5.5.000386**

**PL nº 10.109.1010.00012/2015.2 (SIGEPE nº 7401454-7/2014)**

**Licencianda: Sd PM Mat. 115762-0 – LIDIANE MARTINS DE SANTANA GOMES**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **CONSIDERANDO** que a **Sd PM Mat. 115762-0 – LIDIANE MARTINS DE SANTANA GOMES** foi acusada de haver, no dia 25/02/2014, se apropriado indevidamente de valor pecuniário que fora depositado de forma equivocada em sua conta corrente pela Empresa de empréstimo consignado PORTOCONSIG; **CONSIDERANDO** que o empréstimo consignado foi realizado sem ter sido contratado pela Imputada e a mesma aguardou decisão judicial para devolução em Depósito Judicial; **CONSIDERANDO** a inexistência do *Animus apropiandi* e a insuficiência de provas de que a Licencianda tenha praticado desvio de conduta; **CONSIDERANDO** que o Ministério Público acompanhou o entendimento da Comissão processante e se manifestou pelo arquivamento do feito; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório (fls. 182), no qual acolheu *in totum* o teor do Relatório do Processo (fls. 165/176) e dos Pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar (fls. 178) e pela Assessoria (fls. 179/181) pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **ARQUIVAR** por insuficiência de provas de desvio de conduta por parte da policial militar no processo ora instaurado; II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 25AGO2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 41.458, de 29 de janeiro de 2015, **resolve**:

**Nº 3124, DE 30/08/2016 – Remover** o Escrivão de Polícia **Rômulo de Oliveira Magalhães**, matrícula nº 273811-2, da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, para a Delegacia de Polícia de Repressão à Intolerância Esportiva, do CORE/GAB-PCPE, “considerando a necessidade de otimizar os serviços da DPRIE/CORE, e tendo em vista o contido na CI nº 015/DPRIE de 06/07/2016 que indica baixa produtividade mensal de procedimentos policiais, mormente Inquérito Policial, havendo razoável número de TCO’s confeccionados no serviço do programa de jornada extraordinária de segurança – PJES”.

**Nº 3125, DE 30/08/2016 – Remover** a Escrivã Especial de Polícia **Maria Helena Carolino Ferreira**, matrícula nº 179691-7, da Delegacia de Polícia de Repressão à Intolerância Esportiva, do CORE/GAB-PCPE, para a 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, “considerando a necessidade de otimizar os serviços da DPRIE/CORE, e tendo em vista o contido na CI nº 015/DPRIE de 06.07.2016 que indica baixa produtividade mensal de procedimentos policiais, mormente Inquérito Policial, havendo razoável número de TCO’s confeccionados no serviço do programa de jornada extraordinária de segurança – PJES”.

**Nº 3126, DE 30/08/2016 – Remover** o Agente de Polícia **Jose Roberto Bezerra Barboza**, matrícula nº 272903-2, da Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição – Serra Talhada, da 21ª DESEC, para a 21ª Delegacia Seccional de Polícia – Serra Talhada, ambas da GCOI-2/DINTER-2, “considerando o interesse do serviço, haja vista a adequação do perfil profissional à natureza do serviço, estando o referido policial ainda em acordo com a referida remoção”.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3127, DE 30/08/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 2098, de 09/06/2014, referente ao Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, matrícula nº 272543-6, em face da sua designação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, conforme CI nº 247/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868862-1/2016).

**Nº 3128, DE 30/08/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, matrícula nº 272543-6, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, motivada pela “capacidade técnica do servidor previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 74ª Circunscrição – Catende, da 13ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 247/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868862-1/2016).

**Nº 3129, DE 30/08/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 1269, de 13/04/2016, referente ao Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, em face da sua designação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 74ª Circunscrição – Catende, da 13ª DESEC, conforme CI nº 250/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868867-6/2016).

**Nº 3130, DE 30/08/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 74ª Circunscrição – Catende, da 13ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, motivada pela “capacidade técnica do servidor previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 250/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868867-6/2016).

**Nº 3131, DE 30/08/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 1835, de 02/06/2016, referente ao Delegado Especial de Polícia **Antônio Luiz Pereira Dutra**, matrícula nº 208217-9, em face da sua designação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC, conforme CI nº 249/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868866-5/2016).

**Nº 3132, DE 30/08/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Antônio Luiz Pereira Dutra**, matrícula nº 208217-9, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, motivada pela “capacidade técnica do servidor previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 249/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868866-5/2016).

**Nº 3133, DE 30/08/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 4906, de 26/10/2015, referente ao Delegado de Polícia **Frederico Marcelo Castro do Rêgo Barros**, matrícula nº 296051-6, em face da sua designação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, da 14ª DESEC, conforme CI nº 248/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868864-3/2016).

**Nº 3134, DE 30/08/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Frederico Marcelo Castro do Rêgo Barros**, matrícula nº 296051-6, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, motivada pela “capacidade técnica do servidor previamente analisado por esta Autoridade Subscritora, os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 248/2016, da DINTER-1 (Sigepe nº 8868864-3/2016).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3135, DE 30/08/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 2639, de 05.07.2016, referente ao Delegado de Polícia **Paulo Roberto Reis Amorim Filho**, matrícula nº 272539-8, em face da designação do Delegado Especial de Polícia, **Emanoel Victor do Nascimento**, matrícula nº 149244-6, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 80ª Circunscrição – Joaquim Nabuco, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 259/2016, do GAB/PCPE (Sigepe nº 8870354-8/2016).

**Nº 3136, DE 30/08/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Emanoel Victor do Nascimento**, matrícula nº 149244-6 Titular da Delegacia de Polícia da 84ª Circunscrição – Cortês, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 80ª Circunscrição – Joaquim Nabuco, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, motivada pela vacância da referida Delegacia, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, conforme CI nº 259/2016, do GAB/PCPE (Sigepe nº 8870354-8/2016).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 3137, DE 30/08/2016 - I - Designar** para a função de Agente de Segurança das Instalações os policiais militares abaixo relacionados, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

<b>Graduação</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Subtenente RRPM	119111-0	166.317.574-87	José Pantaleão de Santana
Subtenente RRPM	119112-8	329.997.634-68	Lindinaldo José da Silva
Subtenente RRPM	119113-6	445.928.684-04	Lourival Raimundo da Luz
2º Sargento RRPM	119114-4	454.915.504-34	Sebastião Antônio dos Santos
3º Sargento RRPM	119115-2	352.493.744-68	Ginaldo José de Santana
3º Sargento RRPM	119116-0	215.208.604-04	Antônio Fernando Sodrê da Mota
3º Sargento RRPM	119117-9	487.423.334-15	Linderberg Ferreira
3º Sargento RRPM	119118-7	316.219.884-49	Joaquim Francisco do Nascimento Filho
3º Sargento RRPM	119119-5	366.231.564-53	Antônio José de Santana

II – As designações da presente portaria ocorrerão sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de setembro de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 30.517, de 06 de junho de 2007, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

**Nº 3138, DE 30/08/2016 – I.** Dispensar e Designar Instrutores Secundários do **Curso de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC 2016)**, 18ª edição, Turma 03, com carga horária total de 360 horas/aula, sob a supervisão do

Campus de Ensino Mata (CEMATA) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Especialistas abaixo discriminados:

<b>DISCIPLINA: Operações Ribeirinhas</b>				
<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
3º SGT PM	25345-6	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE ARAÚJO	180/2016	<b>Dispensa</b>
CB PM	921072-5	WESVALDO MAGALHÃES DE FRANÇA	597/2016	<b>Designa</b>
<b>DISCIPLINA: Primeiros Socorros</b>				
<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º TEN BM	707456-5	CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR	180/2016	<b>Dispensa</b>
2º TEN BM	707462-0	ALMERY EDMÁRIO OURIQUES DE VASCONCELOS	597/2016	<b>Designa</b>
SD PM	798176-7	JOSEMAR DA SILVA COELHO	180/2016	<b>Dispensa</b>
CB PM	704118-7	MARDEN BORBA ACAMPORA DE PAULA MACHADO	597/2016	<b>Designa</b>
<b>DISCIPLINA: Exercício Simulado de Operações Rurais</b>				
<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
CB PM	980644-0	ANTONIO JERONIMO PEREIRA DE BRITO	350/2016	<b>Dispensa</b>
3º SGT PM	28437-8	JOSÉ EUGÊNIO FILHO		<b>Designa</b>
<b>DISCIPLINA: Exercício Prático de Sobrevivência na Caatinga</b>				
<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SD PM	113063-3	JOSENILDO GOMES DOS SANTOS	180/2016	<b>Dispensa</b>
CB PM	950590-3	HUMBERTO DE ARAUJO GONÇALVES		<b>Designa</b>

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3139, DE 30/08/2016.**

**Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Manual de Procedimento Operacional e Administrativo Padrão Integrado para as ocorrências geradas no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de procedimentos operacionais e administrativos nas ocorrências geradas no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS) de forma a integrar as ações dos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social;

**CONSIDERANDO** que a elaboração de um Manual de Procedimento Operacional e Administrativo Integrado trará um ganho significativo na prestação de serviço à sociedade pernambucana tornando os despachos e encaminhamentos das ocorrências mais céleres, minimizando possibilidade de erros,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Manual de Procedimento Operacional e Administrativo Padrão Integrado para as ocorrências geradas no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social.

**Art. 2º** Designar para compor o Grupo de Trabalho o Coronel PM **PAULO ROBERTO CABRAL DA SILVA** (Titular), que o presidirá, e o Maj PM **JOÃO BARROS CORREIA JÚNIOR** (Suplente), o Delegado de Polícia Civil **JOSELITO KEHRLE DO AMARAL** (Titular), que substituirá o Presidente em seus impedimentos, e o Delegado de Polícia Civil **EDILSON ALVES DA SILVA** (Suplente), o Ten Cel BM **CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA** (Titular) e o Maj BM **CRISTIANO CORREIA** (Suplente), o Ten Cel PM **ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA** (Titular) e o Cap PM **GUSTAVO SANTOS DE MELLO** (Suplente), a Perita Criminal **LEILA GOUVEIA GOMES CÂMARA** (Titular) e o Comissário de Polícia Civil **JOSÉ MARANHÃO DOS SANTOS FILHO** (Suplente).

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá transversalizar os estudos com os Manuais de Procedimentos Operacionais Padrão já elaborados e publicados no âmbito desta Secretaria.

**Art. 4º** Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, com possibilidade de prorrogações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA**  
Secretário Executivo de Defesa Social

### **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 339/2016.**

**SIGPAD Nº 2016.2.5.001764**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 8840405-2/2016**, originado através do Ofício de nº 063 CIRC/PCPE Nº 528/2016, da Delegacia da 63ª Circunscrição – Escada, datada de 17.05.2016, que, em síntese, versa sobre os fatos que ensejaram o auto de prisão em flagrante delito do Cb PM Mat.28862-4/MARCOS ANTONIO DA SILVA, sob as infrações dos Art. 140 do CPB e Art. 21 do Decreto-Lei nº 3688/41 C/C Art. 61, II, “F”, DO CPB, tendo tais infrações se dado em desfavor da sua ex-companheira; **CONSIDERANDO** que, o Policial Militar supracitado, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 11.817 de 24 de julho de 2000 - Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - DETERMINAR** instauração de **Sindicância Acusatória em desfavor** do Policial Militar **Cb PM Mat.28862-4/MARCOS ANTONIO DA SILVA**; **II - Tramitação da SAD para o 2º Sgt PM MAT. 980353-0/IVSON FELIX LEAL**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 8840405-2/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 31AGO16. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 340/2016.**

**SIGPAD Nº 2016.4.5.000554**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido na CI nº 100/2016-UNICOR de 06 de abril de 2016 (**SIGEPE nº 8823201-6/2016**), relativa ao Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 04.012.0061.00053/2016-3.3 em desfavor do 3º Sgt PM Mat. 23884-8/MARCONI BATISTA DA SILVA, registrado no BO nº 15E0151006464 de 04/12/2015 na Delegacia de Polícia da 061ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão - PE, acusando o supracitado Militar de agressão moral e ameaça; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de **Sindicância** em desfavor do seguinte policial militar: **3ºSgt PM Mat. 23884-8/MARCONI BATISTA DA SILVA**; **II – Designar o 1º Sgt PM Mat. 930643-9/Vamberto Bruno Leite do Nascimento** para exercer a função de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8823201-6/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III -Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife-PE, 31AGO16. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 341/2016.**

**SIGPAD nº 2016.2.5.001776**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do SIGEPE nº 8870103-0/2015 que, em síntese, narra lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar praticada pelo Sd PM Matrícula 108682-0/BEPI – Jadilson de Souza Barros contra sua companheira, acarretando a instauração de Inquérito Policial, inclusive com requerimento de medidas protetivas de urgência por parte da vítima. Fato este ocorrido no dia 10/07/2015 dentro da residência do casal, localizada no bairro de São Cristóvão, no município de Arcoverde-PE; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de Sindicância em desfavor do **Sd PM Matrícula 108682-0/BEPI – JADILSON DE SOUZA BARROS**. **II – Designar o 1º Sgt PM Matrícula 930704-4 ADRIANO - PEREIRA DOS SANTOS** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8870103-0/2015** e seus anexos, além de outros fatos que forem revelados no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie processual. **R.P.C. Recife-PE, 31AGO16. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 342/2016.**

**SIGPAD nº 2016.2.5.001782**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8830378-1/2016**, oriundo do Ofício nº 112/2016, da 5ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – 5ª DEAM/Paulista, datado de 13.04.2016 que, em síntese, narra lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar praticada pelo Cb PM Matrícula 105348-5/17ºBPM – Luiz Henrique Santos **Batalha** contra sua Esposa, acarretando a instauração de Inquérito Policial, inclusive com requerimento de medidas protetivas de urgência por parte da vítima. Fato este ocorrido no dia 13/04/2016 dentro da residência do casal, localizada no bairro de Pau Amarelo, no município de Paulista-PE; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional. **RESOLVE**: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do **Cb PM Matrícula 105348-5/17ºBPM – LUIZ HENRIQUE SANTOS BATALHA**. II – Designar o 2º **Sgt PM Matrícula 27639-1 ROBÉRIO PEDROZA DA SILVA** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8830378-1/2016** e seus anexos, além de outros fatos que forem revelados no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie processual. R.P.C. Recife-PE, 31AGO16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 343/2016.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 4009004-8/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** Despacho do Corregedor Geral Adjunto, datado de 25.04.2016, **RESOLVE**: I – Redistribuir a **SAD, SIGPAD nº 2016.2.5.001769**, ao **Cap PM 950877-5 Daniel Carlos de França**; II – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 31AGO2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 344/2016.**

**SIGPAD nº 2016.12.5.001819**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º, IV da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** que o Cb PM Mat. 26.072-0 – José Edson da Silva foi submetido ao Conselho de Disciplina nº 10.102.1008.00064/2011.2.4 – 3ª CPDPM (SIGEPE nº 7401617-8/2012), que teve como objeto apurar a acusação de haver esse policial, por volta da 19:30h do dia 03 de outubro de 2009, no Bar do Cícero, localizado no Sítio Japecanga, zona rural do município de São Caetano-PE, assassinado uma pessoa com vários disparos de arma de fogo, em razão de uma discussão banal, processo que teve como desfecho a imposição da reprimenda de exclusão a bem da disciplina do militar; **CONSIDERANDO** que essa punição disciplinar foi anulada pelo Poder Judiciário, em decisão prolatada nos autos do processo 0071737-27.2014.8.17.0001, em trâmite na Vara da Justiça Militar Estadual, e determinado o seu cumprimento nos autos do agravo de instrumento nº 4408773-3, que tramita na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob o fundamento de vícios formais, que culminou com a reintegração do policial, promovida pela portaria do GAB/SDS nº 2594, de 25 de julho de 2016, publicada no DOE nº 138, de 27 de julho de 2016; **CONSIDERANDO** que não se operou a prescrição da pretensão punitiva da administração no caso objeto de tal processo administrativo disciplinar, isso porque essa causa extintiva da punibilidade, no âmbito administrativo, deve seguir os prazos estipulados para o crime correlato, consoante dicção do Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como do Despacho do Exmo. Sr Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23/08/2013, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8), deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ); **CONSIDERANDO** a necessidade de refazer toda a instrução probatório, visando apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo militar estadual. **RESOLVE**: I – Determinar a instauração do Conselho de Disciplina, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do Cb PM Mat. 26.072-0 – José Edson da Silva, a teor do art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; II – Tramitação do CD para a 7ª CPDPM, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGPAD nº 2016.12.15.001819** (SIGEPE nº 7401617-8/2012) e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 30 de agosto de 2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 345/2016.**

**SIGPAD Nº 2016.11.5.001556**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 167, de 11 de janeiro de 2009, publicado do DOE/PE nº 007, de 12 de janeiro de 2010, no qual o

Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Ofício nº 1468/DGP-8/SSCD/CJ, de 03 de novembro de 2009, o **Capitão PM Matrícula nº 102135-4 – MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE**, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do contido no **SIGEPE nº 7411289-5/2012** e seus anexos que, em síntese, informa que no dia 25 de setembro de 2004, por volta das 00h30, na Rua Vinte e Um de Abril, Vila Boa Esperança, no município de Lagoa de Itaenga-PE, o militar em questão que, à época do fato era Aluno do Curso de Formação de Oficiais da PMPE, fez uso de arma de fogo do tipo pistola, marca Taurus, Cal. 40 SUK 14701, efetuando diversos disparos em direção à vítima, causando-lhe ferimentos que o levaram à morte, conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga; **CONSIDERANDO** que, o aludido Oficial, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE**: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Justificação em desfavor do **Capitão PM Matrícula nº 102135-4 – MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE** a **1ª CPDPM/CJ**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7411289-5/2012** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE, 30AGO2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 346/2016.  
SIGPAD NUP nº 2016.13.5.001418**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8850620-2/2016**, capeando o **Ofício GAB/PCPE Nº1323/2016**, e seus anexos, datado de 29.06.2016, oriundo do **Gabinete do Chefe de Polícia**, o qual encaminhou a **Cl. 2ª DPRN/PCPE nº117/2016 - S. Cart.**, datada de 18.05.2016, informando que o **Inquérito Policial nº 04.014.0089.00081/2014-1.3**, instaurado pela **89ª CPOL, em Caruaru**, concluiu pelo **indiciamento do Agente de Polícia FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA como incurso nas penas do Art. 312, § 2º, do Código Penal Brasileiro**, por não haver realizado o depósito de R\$400,00 (Quatrocentos Reais) referentes à fiança arbitrada nos autos do IP nº 043/2007, instaurado por APFD na Delegacia de Plantão de Caruaru, em 21.04.2007; **CONSIDERANDO** que o nominado servidor policial deu causa, em tese, a transgressões disciplinares descritas nos incisos **VII, VIII, XXV, XLVI e XLVIII do Art. 31 da Lei nº6.425/72**, modificada pela Lei nº6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE**: I - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA, matrícula nº 221.243-9**; II – **Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no Protocolo **SIGEPE nº 8850620-2/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 31 de agosto de 2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 471, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

**EMENTA: ANULA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM.** O Comandante Geral, em face da decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, proferida pela 2ª Câmara de Direito Público, que julgou procedente a apelação cível em favor do Estado de Pernambuco nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0046130-80.2012.8.17.0001, aliado ao teor do Of. nº 333/2016-DEIP-SRSEL, de 02AGO2016, Sic/Contencioso nº 331/2016-DEAJA, de 26MAI2016 e Of. nº 1135/2016-PC/PGE, de 29MAR2016, **RESOLVE**: I – Anular a promoção à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, do



Servidor Militar Estadual Mat. 103679-3 / ANDERSON DOMINGOS DA SILVA, conluente do CFS/2012/6ª Turma, constante da Portaria do Comando Geral nº 343, de 30 de Julho de 2014, publicada no DOE nº 140, de 02AGO2014, voltando o Militar do Estado ao "status quo ante"; II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex-nunc*. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM – COMANDANTE GERAL

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**

**Nº 296, 16.06.16:** Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido as respectivas idades-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/2013, os militares estaduais que seguem, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela DGP/9: 1º Sgt 19982-6/Mizael Severino Ferreira, a/c 09.03.16; 3º Sgt 24263-2/Josinaldo Leite da Silva, a/c 04.02.16; Sd 22580-0/Ladercio Batista da Silva, a/c 10.04.10. Carlos Alberto **D'Albuquerque Maranhão Filho, Coronel PM - Comandante Geral.** Por Delegação: **Hélida Fátima Bione de Figueiredo, Coronel PM – Diretora de Gestão de Pessoas.**

**ERRATA:** Na Portaria nº 041, DOE 17, de 27.01.16, onde se lê: ... Eneide Maria Montes de Oliveira e Silva...; Leia-se:... Eneide Maria Montes de Oliveira.

#### **PORTARIA DO COMANDO DA 2ª CIPM Nº 010, de 30/08/2016.**

##### **SIGPAD Nº 2016.5.1.001817**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento "ex officio" a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado. O Comandante da 2ª CIPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, considerando os fatos descritos no Ofício de origem nº 155/2016- DGP-8/SSPL, e seus anexos, o qual versa que durante a aplicação de provas para o certame da Polícia Civil de Pernambuco, no Município de Caruaru-PE, o candidato **Jose Hylton Oliveira de Lima**, não realizou as provas do referido concurso público, entretanto, o Sr. Davi Almeida de Queiroz, realizou a prova em seu lugar. Para tal intuito, o Sr. Davi utilizou-se de documento falso, configurando uma fraude conhecida como "doublê", conforme documentação anexa. O documento relata ainda que o Sr. Davi foi autuado em flagrante delito, bem como o Inquérito Policial foi concluído pelo Bel. Frederico Marcelo Castro de R. Barros, titular da 89ª Circunscrição Policial na cidade de Caruaru – PE. Após diligências realizadas, foi detectado que o **Sr. José Hylton** trata-se do Sd PM Mat. 116496-1 **JOSE HYLTON OLIVEIRA DE LIMA**, lotado na 2ª CIPM (Cabrobó), **RESOLVE:** I – Submeter o SD QPMG/116496-1/2ªCIPM/JOSE HYLTON OLIVEIRA DE LIMA a Processo de Licenciamento "ex officio" a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 1º TEN QOPM/102513-9/2ª CIPM/GUSTAVO FARIAS **MAGALHÃES**; II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo; III – Determinar a publicação desta Portaria. Cabrobó/PE, 30 de agosto de 2016. **CLODUALDO JOSÉ DA SILVA**.MAJ PM - Comandante da 2ª CIPM.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 163, de 31/08/2016)**

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-DETRAN-PE**

O Diretor Presidente do DETRAN/PE assinou a seguinte portaria:

**PORTARIA DP Nº 7002 de 30.08.16** - Estabelece os procedimentos para registro e emplacamento de ciclomotores e ciclo-elétricos fabricados antes de 31/07/2015, sem código Marca/Modelo específico no sistema RENAVAM. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23 de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012 e; Considerando que o inciso XVII do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB foi alterado pela

Lei Federal nº 13.154 de 30 de julho de 2015, passando para os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados a competência de registrar, licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, fiscalizando, autuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações. Considerando o disposto na Resolução nº 555/15, com as alterações da Resolução nº 582/16, ambas do CONTRAN; Considerando a necessidade de regularizar os veículos pendentes de registro, cujo fabricante/importador não providenciou seu pré cadastro na Base de Índice Nacional - BIN; Considerando ainda que os proprietários dos referidos veículos não podem ser responsabilizados pela ausência de registro. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os veículos ciclomotores e ciclo-elétricos que trafegarem dentro do Estado de Pernambuco deverão atender às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e ter registro e licenciamento anual emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, por força do disposto na Lei Federal nº 13.154/2015.

**Art. 2º** O registro e emplacamento dos ciclomotores fabricados antes de 31 de julho de 2015, no âmbito do Estado de Pernambuco, se dará mediante vistoria eletrônica realizada no DETRAN-PE.

**Art. 3º** Alterar o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 004/15, do DETRAN-PE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** O proprietário de ciclomotor fabricado antes de 31/07/2015 e que "NÃO POSSUI" o pré-cadastro na Base de Índice Nacional - BIN deverá requerer junto ao DETRAN-PE a realização deste cadastro. O DETRAN-PE emitirá uma autorização a fim de que seja realizada a gravação do Número de Identificação Veicular (VIN) através de empresa credenciada, conforme previsão da Resolução nº 555/15 do CONTRAN e alterações posteriores.

**Art. 4º** Revogar os §§ 3º e 4º do Art. 2º da Instrução Normativa 004/15, com a redação dada pela Instrução Normativa 005/15, ambas do DETRAN-PE.

**Art. 5º** Os proprietários dos veículos de que trata esta portaria estão impedidos de circular até a regularização do registro no RENAVAL e terão o prazo previsto na Resolução nº 555/15 do CONTRAN para fazê-lo, sob pena de ficarem impedidos de efetuar o registro após esse prazo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E  
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO - FUNAPE**

**PORTARIA FUNAPE Nº 4437, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

A Diretora – Presidente resolve publicar a relação dos processos indeferidos, relativa ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição: 2015105802 – Ademir Soares de Albuquerque e 2016105060 – Jose Ronaldo Rosendo da Silva

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 4438 a 4874 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de AGOSTO/2016, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

**Tatiana de Lima Nóbrega**  
Diretora-Presidente

**PMPE**

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matricula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
<a href="#">ADRIANO ANDERSON BARROS DA SILVA</a>	Publicação	4440	1115359	2016105421	PMPE	Deferido
<a href="#">ALAÉRCIO SILVINO DA SILVA</a>	Publicação	4443	9105018	2016107894	PMPE	Deferido
<a href="#">ALEXANDRE CAMILO DA SILVA</a>	Publicação	4444	314870	2016105157	PMPE	Deferido
<a href="#">ALTAIR DOS SANTOS CAVALCANTE</a>	Publicação	4446	277924	2016107546	PMPE	Deferido
<a href="#">ANTONIO CARLOS XAVIER DOS SANTOS</a>	Publicação	4463	273945	2016107473	PMPE	Deferido
<a href="#">AUGUSTINHO SANTIAGO DA ROCHA</a>	Publicação	4470	280950	2016107942	PMPE	Deferido
<a href="#">AVANILDO DA SILVA FERREIRA</a>	Publicação	4471	237710	2016107349	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLINDO JUNIOR BARROS TEIXEIRA</a>	Publicação	4476	299812	2016107891	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLOS ALBERTO DE HOLANDA ALENCAR</a>	Publicação	4478	261173	2016107888	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLOS AMÉRICO DE BRITO</a>	Publicação	4479	235970	2016107833	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLOS ANTONIO BEZERRA</a>	Publicação	4480	246964	2016106673	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLOS MANOEL DOS SANTOS</a>	Publicação	4481	9205462	2016106693	PMPE	Deferido
<a href="#">CARLOS ROBERTO CAVALCANTE CORDEIRO</a>	Publicação	4482	241806	2016107710	PMPE	Deferido
<a href="#">CÁSSIO LOPES MOREIRA DA SILVA</a>	Publicação	4486	1042386	2016107838	PMPE	Deferido

<a href="#">CÍCERO MENDES DA SILVA</a>	Publicação	4493	297607	2016107373	PMPE	Deferido
<a href="#">CÍCERO MENDES DOS SANTOS</a>	Publicação	4494	318876	2016107893	PMPE	Deferido
<a href="#">CLÁUDIO LUIZ LOPES DE ALBUQUERQUE</a>	Publicação	4498	295396	2016106639	PMPE	Deferido
<a href="#">DANILO ANTONIO DOS SANTOS MELO</a>	Publicação	4502	194913	2016107714	PMPE	Deferido
<a href="#">DÁRIO DA COSTA GOMES</a>	Publicação	4503	213985	2016107347	PMPE	Deferido
<a href="#">DERISVALDO ALVES DA SILVA</a>	Publicação	4504	262374	2016107876	PMPE	Deferido
<a href="#">EDINALDO BARBOSA DA SILVA</a>	Publicação	4513	255963	2016107705	PMPE	Deferido
<a href="#">EDINALDO OTACÍLIO DO NASCIMENTO</a>	Publicação	4514	258423	2016107379	PMPE	Deferido
<a href="#">EDVALDO FERREIRA DA COSTA</a>	Publicação	4518	225410	2016107748	PMPE	Deferido
<a href="#">ERIKA CRISTINA MELCOP DE CASTRO MARANHÃO</a>	Publicação	4524	18767	2016106551	PMPE	Deferido
<a href="#">ERIVALDO GUEDES MORENO</a>	Publicação	4525	247910	2016106542	PMPE	Deferido
<a href="#">FERNANDO AMARO DA SILVA</a>	Publicação	4531	286001	2016106652	PMPE	Deferido
<a href="#">FRANCISCO RIBAMAR VENUTO</a>	Publicação	4534	261335	2016107707	PMPE	Deferido
<a href="#">FRANCISCO SEVERO MATIAS</a>	Publicação	4535	202363	2016107712	PMPE	Deferido
<a href="#">GABRIEL SOARES DA SILVA NETO</a>	Publicação	4537	243299	2016107367	PMPE	Deferido
<a href="#">GILBERTO ALVES DA SILVA</a>	Publicação	4542	233706	2016107692	PMPE	Deferido
<a href="#">GILMAR JAPIAÇU VENANCIO</a>	Publicação	4545	238333	2016107362	PMPE	Deferido
<a href="#">ILMO ROCHA FERRAZ</a>	Publicação	4550	261637	2016107836	PMPE	Deferido
<a href="#">ISRAEL DE MOURA FARIAS JUNIOR</a>	Publicação	4556	18422	2016107366	PMPE	Deferido
<a href="#">IZAQUE JOSÉ QUEIROZ</a>	Publicação	4564	243949	2016107834	PMPE	Deferido
<a href="#">JESUS IVAN GRACIANO DE ALBUQUERQUE</a>	Publicação	4569	234303	2016107881	PMPE	Deferido
<a href="#">JORGE HAMILTON FERREIRA NASCIMENTO</a>	Publicação	4573	263109	2016106677	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSANIEL MORAIS DOS SANTOS</a>	Publicação	4575	266779	2016107715	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ ADAUTO DA SILVA</a>	Publicação	4576	262749	2016107493	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE</a>	Publicação	4579	249149	2016107927	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ EDSON DA SILVA</a>	Publicação	4582	250619	2016107885	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ MARCOS DA SILVA FARIAS</a>	Publicação	4588	271772	2016107703	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ REGIS FERREIRA LIMA</a>	Publicação	4589	250023	2016106543	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DOS REIS</a>	Publicação	4590	283282	2016107713	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS</a>	Publicação	4591	9101446	2016107895	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ RICARDO BARBOSA DA PAZ</a>	Publicação	4592	242691	2016107709	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ VALTER MACHADO DA SILVA</a>	Publicação	4595	221848	2016107831	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉLIO HERCULANO FERREIRA</a>	Publicação	4599	248835	2016107873	PMPE	Deferido
<a href="#">KATIANE PEDROSA BARRETO DE MENEZES</a>	Publicação	4609	910082	2016106777	PMPE	Deferido
<a href="#">LAET VERÇOSA DE AZEVEDO</a>	Publicação	4614	226157	2016107711	PMPE	Deferido
<a href="#">LEONARDO DA SILVA TÁVARES</a>	Publicação	4616	19313	2016107427	PMPE	Deferido
<a href="#">LUCILENE BELARMINO DE SOUZA CAVALCANTI</a>	Publicação	4624	244694	2016107882	PMPE	Deferido
<a href="#">LUIZ CAETANO DA SILVA</a>	Publicação	4628	220426	2016106657	PMPE	Deferido
<a href="#">LUIZ EDUARDO DE AZEVEDO</a>	Publicação	4630	260215	2016107887	PMPE	Deferido
<a href="#">LUIZ GOMES DA SILVA</a>	Publicação	4631	198021	2016107558	PMPE	Deferido

<a href="#">LUZIMAR JORGE DOS SANTOS</a>	Publicação	4634	243477	2016107369	PMPE	Deferido
<a href="#">MARCELO DIAS DO NASCIMENTO</a>	Publicação	4641	232424	2016107396	PMPE	Deferido
<a href="#">MARCOS FELIPE DO REGO</a>	Publicação	4648	256226	2016106544	PMPE	Deferido
<a href="#">MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA</a>	Publicação	4672	245100	2016107872	PMPE	Deferido
<a href="#">MARIA DO CARMO CAMPÊLO SENCADÉS BORBA</a>	Publicação	4693	8648	2016104998	PMPE	Deferido
<a href="#">MAVIAEL MACHADO DE MELO</a>	Publicação	4756	250465	2016107926	PMPE	Deferido
<a href="#">MERCIO CORREIA DE ALBUQUERQUE</a>	Publicação	4758	269239	2016107378	PMPE	Deferido
<a href="#">MIGUEL GONÇALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR</a>	Publicação	4759	269743	2016107693	PMPE	Deferido
<a href="#">MIZAUQUE DA SILVA</a>	Publicação	4760	289760	2016107345	PMPE	Deferido
<a href="#">NADIJA DE BRITO CAVALCANTE MARTINS</a>	Publicação	4763	227285	2016107342	PMPE	Deferido
<a href="#">NANCY DUTRA FERREIRA BARBOSA DA SILVA</a>	Publicação	4765	227153	2016105335	PMPE	Deferido
<a href="#">NARCISO JOSÉ DOS SANTOS</a>	Publicação	4767	238597	2016107832	PMPE	Deferido
<a href="#">NATALÍCIO JOSÉ DUARTE DA SILVA</a>	Publicação	4768	257990	2016107875	PMPE	Deferido
<a href="#">NILTON FRANCISCO LOPES</a>	Publicação	4777	239194	2016107365	PMPE	Deferido
<a href="#">PAULO CESAR ALVES DE LIMA</a>	Publicação	4785	310867	2016107289	PMPE	Deferido
<a href="#">PAULO JOSÉ DE SANTANA</a>	Publicação	4788	265918	2016107890	PMPE	Deferido
<a href="#">ROSEMARY CRISTINA GUILHERME</a>	Publicação	4815	222445	2016107481	PMPE	Deferido
<a href="#">SERGIO ANTONIO DE SANTANA</a>	Publicação	4830	264385	2016107889	PMPE	Deferido
<a href="#">SERGIO CARLOS MORAIS SALES</a>	Publicação	4831	269298	2016107372	PMPE	Deferido
<a href="#">SÉRGIO MURILO CALADO DA SILVA</a>	Publicação	4833	233838	2016107361	PMPE	Deferido
<a href="#">SEVERINO JOSÉ DA LUZ</a>	Publicação	4840	259098	2016106679	PMPE	Deferido
<a href="#">SIDCLEY NASCIMENTO VAREJÃO</a>	Publicação	4842	9407308	2016106645	PMPE	Deferido
<a href="#">SILVANIA MARQUES NERYS</a>	Publicação	4844	227757	2016107691	PMPE	Deferido
<a href="#">ULYSSES SILVA VIANA</a>	Publicação	4859	18147	2016105274	PMPE	Deferido
<a href="#">VALDECY FERREIRA DE SOUZA</a>	Publicação	4860	250066	2016107884	PMPE	Deferido
<a href="#">VALDIR DE SOUSA VALENTIM</a>	Publicação	4861	210374	2016102225	PMPE	Deferido
<a href="#">VANDELVO PEREIRA DA SILVA</a>	Publicação	4862	252824	2016107886	PMPE	Deferido
<a href="#">WALTER TAVARES DE LIMA</a>	Publicação	4870	18449	2016107745	PMPE	Deferido
<a href="#">WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA</a>	Publicação	4872	257001	2016107708	PMPE	Deferido
<a href="#">WILLIAMS JOSÉ DE SANTANA</a>	Publicação	4873	241873	2016107835	PMPE	Deferido
<a href="#">EVANILDO JOSE SOARES PEREIRA</a>	Publicação	4277	38407	2016100364	PMPE	Indeferido
<a href="#">ARMANDO LOPES DE OLIVEIRA</a>	Publicação	4233	221643	2016104852	PMPE	Indeferido
<a href="#">MANOEL TELINO DE MELO</a>	Publicação	4278	301183	2016104917	PMPE	Indeferido

#### CBMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
<a href="#">EDIVALDO GALVÃO OLIVEIRA</a>	Publicação	4516	253464	2016107702	CBMPE	Deferido
<a href="#">JEREMIAS RODRIGUES CARVALHO</a>	Publicação	4568	231525	2016106860	CBMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ IVO VILAR</a>	Publicação	4585	231266	2016106165	CBMPE	Deferido

<a href="#">NATANAEL BARBOZA DA SILVA</a>	Publicação	4769	217387	2016106859	CBMPE	Deferido
<a href="#">RICARDO FERREIRA DE LIMA</a>	Publicação	4800	18481	2016102886	CBMPE	Deferido
<a href="#">WALDOMIRO LINS DE SOUZA</a>	Publicação	4868	291609	2016106102	CBMPE	Deferido

#### PCPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
<a href="#">ANTONIO CARLOS DUARTE DE BARROS</a>	Publicação	4461	1504916	2016107280	SDS/PC	Deferido
<a href="#">ANTONIO CARLOS QUEIROZ</a>	Publicação	4462	1195280	2016107415	SDS/PC	Deferido
<a href="#">BENEVAL DOS SANTOS BANDEIRA</a>	Publicação	4473	1521055	2016107769	SDS/PC	Deferido
<a href="#">DIVANILDO GONÇALVES DA SILVA</a>	Publicação	4505	1403559	2016106964	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSAFÁ BATISTA DA SILVA</a>	Publicação	4574	1430980	2016107768	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSÉ ALBERTO DE BARROS E SILVA</a>	Publicação	4577	1348264	2016107620	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO</a>	Publicação	4578	1569023	2016107472	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSÉ CARLOS DE SANTANA</a>	Publicação	4580	1431030	2016107564	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSÉ TÔRRES DOS SANTOS</a>	Publicação	4593	1506196	2016107420	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOSÉ UBIRAJARA NUNES DE ARAUJO</a>	Publicação	4594	1505483	2016107901	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JOYSE BREENZINCKR FERREIRA</a>	Publicação	4605	1933884	2016107277	SDS/PC	Deferido
<a href="#">LUIZ CARLOS DA SILVA BISPO</a>	Publicação	4629	1431277	2016107329	SDS/PC	Deferido
<a href="#">MARCOS ANTONIO MARQUES DE SOUZA</a>	Publicação	4645	1598333	2016106963	SDS/PC	Deferido
<a href="#">NAPOLEÃO JOSÉ JÁCOME DE OLIVEIRA</a>	Publicação	4766	1111523	2016106585	SDS/PC	Deferido
<a href="#">OLAVO WELLINGTON DA SILVA</a>	Publicação	4781	1519301	2016107621	SDS/PC	Deferido
<a href="#">PAULO CESAR GOMES DE ABREU</a>	Publicação	4786	1525042	2016107562	SDS/PC	Deferido
<a href="#">SAMUEL BARBOSA LIRA JUNIOR</a>	Publicação	4819	1591720	2016107279	SDS/PC	Deferido
<a href="#">FERNANDA MORAIS SINO PEREIRA</a>	Publicação	4225	2213990	2016106719	SDS/PC	Deferido

## 5 – Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - Ratifico a IL nº 004/16-CP, que tem por objeto, ASSINATURA ELETRÔNICA PARA ACESSO A FERRAMENTAS CONTRATOS GOV, VIA INTERNET, em favor do **INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME**, no valor total de R\$ 7.990,00(sete mil, novecentos e noventa reais), tudo conforme o CAPUT do artigo 25 da lei 8666/93. MANOEL FRANCISCO DE O. **CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2016-CPL/OBRAS, no **VALOR TOTAL DE 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **DANTAS E RUFINO DESENHOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 20.916.596/0001-81**, referente aos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (AS BUILT/EXECUTIVO) DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE INCÊNDIO, com base no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS  
Fone: (81) 3181-1448 E-mail: [contratoscasis@gmail.com](mailto:contratoscasis@gmail.com)  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 012/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 05-16 – CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CONSTANTE NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DE 12/05/16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - E PROCESSO Nº 005/2016 - CUJO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE. COTA RESERVADA. Recife, 30 de Agosto de 2016. TEN CEL PM - Everaldo de Almeida de Araújo. Diretor da DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS  
Fone: (81) 3181-1448 E-mail: [contratoscasis@gmail.com](mailto:contratoscasis@gmail.com)  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 013/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 05-16 – CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA: Cirúrgica Brasileira Produtos Hospitalares LTDA. - CONSTANTE NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DE 29/04/16 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - E PROCESSO Nº 003/2016 - CUJO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE. Recife, 30 de Agosto de 2016. TEN CEL PM - Everaldo de Almeida de Araújo. Diretor da DASIS. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 012/2016. CPL/Central. Pregão Eletrônico nº 011/2016. **Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2016, Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit lanches e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:** Empório Comércio e Serviço Eireli-EPP. CNPJ: 15.457.406/0001-75 **pelo valor de R\$ 16.898,40.** Recife, 30/08/2016. **Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho – CEL PM – Comandante Geral.** (F)

CORREGEDORIA GERAL

**EXTRATO de Contrato nº 005/2016. Objeto: Fornecimento de Água Mineral. Contratada: F.R. Comércio de Cereais e Hortifrutigranjeiro Ltda, (CNPJ 04.587.021/0001-06). Valor Total Estimativo: R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).** Vigência: **25/08/2016 até 24/08/2017.** Processo nº 006/2016 – Adesão ARP nº 021/2015-CBMPE. Recife, 30 de agosto de 2016. Frederico Sérgio Lacerda Malta - Corregedor Geral Adjunto/SDS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**5º TA ao Contrato nº 060/2012-GAB/SDS. OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2012-GAB/SDS pelo período de 30/08/2016 a 29/08/2017. **CONTRATADA:** LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; **EMPENHO:** 2016NE000229, no valor de R\$ 1.266.034,75, datada de 04JAN2016; **ORIGEM;** ARP nº 02/2012-SAD, Proc. nº 044.2011.VI.PE.020.SAD. Recife/ PE. 29AGO2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços nº 010/2016-GAB/SDS; ORIGEM:** Proc. nº 036/2015; PE nº 025/2015-CPL/SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, com o fim de aparelhamento da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e suas unidades dependentes; **“Valor Total R\$ 170.917,90”;** **COMPROMISSADAS:** 1) J.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; 2) CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA - ME; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife/PE, 25AGO2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (F)

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração